

NOTAS EXPLICATIVAS PARA O PREENCHIMENTO DOS DEMONSTRATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

A denominação das rubricas contábeis segue o plano de contas da Portaria Interministerial nº 163 de 4 de maio de 2001, Portaria nº 180 de maio de 2001 e sucedâneas.

(http://www.stn.fazenda.gov.br/legislacao/leg_contabilidade.asp)

1.13 DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS DO TESOUREO ESTADUAL

- Devem ser informadas as características de todas as operações contratadas das dívidas de responsabilidade do Tesouro Estadual.
- Caso seja necessário um número maior de linhas estas poderão ser inseridas, podendo ser gerado um número maior de páginas.
- Deverão ser informados de forma individualizada as dívidas que, embora sob a mesma denominação e/ou base legal, tenham características distintas quanto a prazo, taxa de juros e outros argumentos que impossibilitem a projeção dos pagamentos a partir de um único saldo devedor.
- A Denominação da operação deverá corresponder ao nome do projeto ou outra referência a critério do Estado.
- O Serviço da dívida vencido e não pago deverá conter também informações referentes a valores não pagos em virtude de liminar judicial. Neste caso, incluir nota explicativa.
- O início da vigência do contrato deverá incluir o período de carência, que deverá ser explicitado em coluna apropriada.
- Existindo parcelas pagas parcialmente ou parcelas não pagas em virtude de liminar judicial, incluir nota explicativa descrevendo esta situação.
- O Total de prestações deverá corresponder obrigatoriamente à soma das prestações pagas, as vencidas e não pagas, e as restantes.
- A periodicidade do pagamento deverá discriminar os casos excepcionais quando estes ocorrerem.
- As demais notas explicativas acerca do preenchimento do quadro deverão ser observadas diretamente no próprio quadro demonstrativo.

1.17 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

- Devem ser informadas as características e os valores das Parcerias Público-Privadas, previstas e em execução.
- Caso não haja projetos definidos, o Estado deve elaborar apenas a nota técnica correspondente, mencionada no Termo de Referência.

1.19 COMPROMETIMENTO DA RECEITA COM VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E DESPESAS OBRIGATÓRIAS

- O objetivo do demonstrativo é indicar o percentual de comprometimento da receita orçamentária com vinculações constitucionais e legais e despesas obrigatórias com transferências constitucionais, serviço de dívida, pessoal e outros poderes.
- Deverão ser listadas todas as vinculações incidentes sobre a receita orçamentária, inclusive quando a receita está integralmente vinculada (transferências do SUS, salário educação, convênios, etc.).
- Deverão ser apresentados os montantes mínimos de despesa necessários para atender as vinculações de receita e não os valores efetivamente realizados.

- Os percentuais de vinculação para Saúde e Educação deverão ser adaptados se houver vinculação constitucional estadual diferente dos percentuais fixados na Constituição Federal.
- As Outras vinculações deverão ser especificadas no Demonstrativo de Outras Vinculações de Receita (1.19.b).

1.20 DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS CUSTEADA COM RECURSOS FONTES TESOURO

- Devem compor a *DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS* apenas aquelas custeadas com recursos do tesouro estadual conforme as fontes definidas no Termo de Entendimento Técnico.
- A *DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS* deve incluir as 12 folhas, o décimo terceiro salário e o adicional de férias.
- A *DESPESA DE PESSOAL CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA* deve corresponder à soma das rubricas *VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO* e *OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL*.
- A *DESPESA DE PESSOAL MILITAR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA* deve corresponder à soma das rubricas *VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL MILITAR* e *OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL MILITAR*.
- A *DESPESA DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA* deve corresponder à soma das rubricas *VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO* e *OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL*.
- A *DESPESA DE PESSOAL DE OUTROS PODERES* deve corresponder à soma das rubricas *VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO* e *OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL*.
- A *DESPESA DE PESSOAL COM INATIVOS E PENSIONISTAS*, discriminada entre *PODER EXECUTIVO* e *OUTROS PODERES*, deve corresponder à soma das rubricas *APOSENTADORIAS E REFORMAS* e *PENSÕES*.
- A despesa de pessoal denominada *OUTRAS DESPESAS* deve corresponder à soma das demais rubricas de despesas com pessoal excetuadas: *DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, SENTENÇAS JUDICIAIS* e *INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS*.
- O *TOTAL DESPESA DE PESSOAL PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL* deve corresponder à soma dos totais da *ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, OUTROS PODERES, INATIVOS E PENSIONISTAS* e *OUTRAS DESPESAS*.
- Caso sejam contabilizados como despesa de pessoal: diárias, ajuda de custo, incentivo bolsa, PASEP, auxílio funeral, auxílio reclusão, auxílio doença e auxílio natalidade deverão ser lançados na coluna denominados *DESP EX ANT + SENT JUDIC + INDENIZAÇÕES*.
- A soma do total *DESPESA DE PESSOAL PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL* com o total de *DESP EX ANT + SENT JUDIC + INDENIZAÇÕES* deverá corresponder ao *TOTAL DESPESA DE PESSOAL BALANÇO*.
- Em relação ao exercício de 2005, preencher valores mensais realizados e projeção apenas para o valor anual.

1.21 DEMONSTRATIVO DO CONTINGENTE DE SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS

- Deverá contemplar o quantitativo total de servidores e funcionários, independentemente das fontes de recursos.

1.22 DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL REFERENCIADA POR PISOS E TETOS SALARIAIS

- O objetivo desse documento é verificar a sensibilidade da folha de pagamentos do Estado às variações do salário mínimo, do piso e do teto salarial.
- Devem constar apenas informações dos servidores cujas remunerações sejam referenciadas (unidade ou múltiplos) ao salário mínimo, ao piso ou limitadas ao teto salarial.
- Identificar se o contingente está apresentado segundo número de indivíduos ou número de registros.
- Identificar se as informações referem-se apenas ao Executivo ou incluem os Outros Poderes.

1.23 DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL SEGUNDO VÍNCULOS

- Esse demonstrativo deverá especificar os critérios utilizados na sua elaboração.
- Deverá contemplar o total da despesa e do contingente de servidores e funcionários, independentemente das fontes de recursos.
- Entende-se por *ESTATUTÁRIOS ESTÁVEIS* os concursados após o interstício exigido por lei e aqueles que ingressaram no serviço público até 5 de outubro de 1983.
- Entende-se por *CELETISTAS* os empregados da administração indireta contratados ao amparo da CLT.
- Entende-se por *TEMPORÁRIOS* os contratados por período limitado ao amparo da CLT ou de legislação estadual específica.
- Entende-se por *COMISSIONADOS SEM VÍNCULO* os contratados para ocupar cargos de livre provimento e exoneração.
- Entende-se por *COMISSIONADOS COM VÍNCULO* os servidores estatutários nomeados para ocupar cargos de livre provimento e exoneração.
- O quantitativo de *CELETISTAS* e *TEMPORÁRIOS* deve destacar a parcela lotada na Secretaria da Educação.

1.24 DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS DE INVESTIMENTO INCORPORADOS NO PROGRAMA E SUAS FONTES DE FINANCIAMENTO

- O objetivo desse documento é fundamentar o valor da despesa de investimento que deverá constar no Programa.
- Como critério de discriminação, devem ser destacados os projetos cuja participação no montante total seja relevante ou que contam com recursos de operações de crédito. Os demais projetos podem ser agrupados por Função (Educação, Saúde, Transporte etc).
- Devem ser informadas tanto as origens de recursos (fontes de financiamento, fontes tesouro) quanto a sua aplicação (despesas fontes tesouro), por programa. Eventuais parcelas de recursos, e suas respectivas despesas, classificadas como fontes não tesouro deverão ser excluídas.

1.25 DEMONSTRATIVO DAS LIBERAÇÕES E DO SERVIÇO DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATADAS E A CONTRATAR

- Os valores realizados em 2004 deverão ser expressos a preços correntes. Para os anos subseqüentes os valores projetados devem ser expressos a preços de dezembro de 2004.
- Todos os campos devem ser informados no caso das *OPERAÇÕES A CONTRATAR*.
- No caso das *OPERAÇÕES CONTRATADAS*, somente deverá ser preenchido o serviço da dívida (encargos e amortizações) se não houver sido incluído no cronograma de desembolsos para pagamento do serviço da dívida, segundo modelo da

Portaria MF 89/97. Nesse caso o total das liberações deve estar conciliado com o total das amortizações.

- No caso de o serviço de dívida da operação contratada estar incluído no referido cronograma, o total das liberações deve estar conciliado com a diferença entre o saldo devedor em 31.12.2004 e o total das amortizações.
- As informações deverão ser discriminadas ano a ano até o último desembolso dos encargos/amortizações da operação.
- Explicar, em Nota Técnica, eventuais divergências entre o valor total das liberações realizadas em 2004 e o do Balanço.

1.26 DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FONTES TESOURO

- O objetivo desse documento é identificar e consolidar as despesas realizadas pelas administrações direta e indireta com recursos fontes tesouro.
- A consolidação da despesa nos grupos discriminados no quadro deve seguir os conceitos estabelecidos no Termo de Entendimento Técnico do Programa.
- Devem ser incluídos os fundos estaduais constituídos para a condução de programas e projetos de responsabilidade do Tesouro Estadual, tais como políticas sociais, investimentos em infra-estrutura econômica, incentivo ou auxílio financeiro ao setor privado e outros.

1.27 DEMONSTRATIVO DOS FUNDOS ORÇAMENTÁRIOS E EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS

- O objetivo desse documento é relacionar todos os fundos orçamentários e extra-orçamentários, informando sua natureza, base legal, finalidade, fontes de recursos e o montante das receitas.
- Devem ser incluídos e identificados com (*) os fundos estaduais constituídos para a condução de programas e projetos de responsabilidade do Tesouro Estadual, tais como políticas sociais, investimentos em infra-estrutura econômica, incentivo ou auxílio financeiro ao setor privado e outros.

1.28 DEMONSTRATIVO DO FUNDEF

- Para os fins desse quadro, os “recursos recebidos do FUNDEF” não devem incluir eventual complementação da União.
- O valor de eventual complementação da União deve ser informado líquido de estornos ou suplementações referentes ao exercício anterior.
- Em relação ao exercício de 2004, preencher valores mensais realizados e projeção apenas para o valor anual.

1.29 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA, SEGUNDO A CONTABILIDADE

- Devem compor as receitas de arrecadação própria apenas aquelas referentes a recursos do tesouro estadual conforme o conceito e as fontes definidas no Termo de Entendimento Técnico.
- Para os fins do Programa e também desse quadro, a receita do *IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE* incidente sobre valores pagos pelo Estado não deve compor a receita de arrecadação própria.
- Entende-se por *RECEITAS FINANCEIRAS* aquelas decorrentes de *JUROS DE TÍTULOS DE RENDA*, *REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS* e *OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS FINANCEIRAS*.
- Em relação ao exercício de 2004, preencher valores mensais realizados e projeção apenas para o valor anual.

1.30 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ICMS, SEGUNDO O CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

- Esse demonstrativo deve ser acompanhado de nota expondo os critérios para as projeções anuais solicitadas.
- Em relação ao exercício de 2005, preencher valores mensais realizados e projeção apenas para o valor anual.